



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 026, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Deslizamentos – 1.1.3.2.1, Inundações – 1.2.1.0.0 e Enxurradas 1.2.2.0.0

O Senhor Carlos Alberto Morais, Prefeito do Município de Brazópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 031/49,

CONSIDERANDO:

I – Que os fatos supracitados ocorreram devido ao alto índice pluviométrico neste mês de fevereiro acarretando graves problemas a este Município, onde na última semana do mês de fevereiro os mesmos se agravaram, tanto no perímetro urbano quanto rural.

II- Que em decorrência dos danos, acarretando na perda de plantações, inundação de área de pastagem, interdições de estradas, rompimento de trecho de córrego canalizado e família desabrigada devido ao grave deslizamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Brazópolis/MG nas seguintes localidades :

- 1.1.3.2.1 - Deslizamento : Rua Gonçalves Torres/José Luiz Mendonça/Rua Emília de Oliveira.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.2.1.0.0 - Inundações: Estrada Luminosa/Paiolzinho , Estrada Luminosa/Pinhalzinho e Estrada Luminosa/Valentins

- 1.2.2.0.0 - Enxurradas : Bairro Cantagalo com interdição total da estrada devido a formação de crateras profundas.

Parágrafo Único: Esta situação de emergência é válida para as áreas deste Município acima citadas, comprovadamente afetadas e analisadas pela Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 03 de Março de 2020

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal